PROJETO DE LEI Nº....4415...../2019

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.337.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 3.337.800,00:

I – Suplementar, no recurso 0031 – FUNDEB – R$ 1.764.298,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.361.0009.2.013 – ENSINO FUND. 60% - MAN.. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(592) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 65.000,00
(594) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 1.008.298,00
09.03.12.365.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC
(996) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 27.400,00
(999) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 117.000,00
09.03.12.365.0009.2.018 – ENS. INF. CRECHE – 40% MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1006) 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado – R$ 300.000,00
09.02.12.365.0009.2.015 – ENS. INF.L PRÉ 60% - MAN.T. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(871) 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R$ 90.000,00
(873) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 9.000,00
(875) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 72.000,00
09.07.12.366.0009.2.022 – EJA 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1115) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 75.600,00

II – Suplementar, no recurso 0020 – MDE – R$ 1.469.400,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.331.0009.2.013 – ENS. FUND. 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(586) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R$ 42.000,00
09.01.12.361.0009.2.013 – ENS. FUND. 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(600) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 89.000,00
09.03.12.331.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(989) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 7.800,00
09.03.12.365.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(995) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 7.800,00
(1003) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 56.000,00
09.02.12.365.0009.2.015 – ENS. INF. PRÉ 60% - MAN. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(879) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 66.900,00
09.02.12.271.0009.2.016 – ENS. INF. PRE-ESC 40%-MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.

(865) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 3.000,00
09.02.12.331.0009.2.016 – ENS. INF. PRE-ESC 40%-MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(869) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 23.900,00
09.02.12.365.0009.2.016 – ENS. INF. PRE-ESC 40%-MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(883) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 11.000,00
(885) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 420.600,00
(890) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 86.300,00
09.07.12.366.0009.2.022 – EJA 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1119) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 11.100,00
09.05.12.331.0009.2.021 – ENS. ESPECIAL 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1057) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 22.000,00
09.05.12.367.0009.2.021 – ENSINO ESPECIAL 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1061) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 489.000,00
(1064) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 118.000,00
(1065) 4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatado – R$ 15.000,00

III – ESPECIAL NO FUNDEB, R$ 104.102,00:
09.05.12.367.0009.2.021 – ENS. ESPECIAL 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.S
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado – R$ 1,00
3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 100,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 1,00
3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 74.000,00
3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 22.000,00
4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatado – R$ 6.000,00
3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No inciso I do artigo anterior, no recurso 0031 – FUNDEB – R$ 1.764.298,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.01.12.331.0009.2.013 – ENS. FUND. 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(587) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R$ 81.000,00
09.01.12.361.0009.2.013 – ENS. FUND.L 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(601) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 450.000,00
(602) 4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resgatado – R$ 30.100,00
09.03.12.331.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(990) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 34.600,00
09.03.12.271.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN. E PAGTº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(985) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 15.000,00
09.03.12.365.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1004) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 113.000,00

09.03.12.271.0009.2.018 – ENS. INF. CRECHE – 40% MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(987) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 4.500,00
09.03.12.331.0009.2.018 – ENS. INF. CRECHE – 40% MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(992) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R$ 82.100,00
09.03.12.365.0009.2.018 – ENS. INF. CRECHE – 40% MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1008) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 3.500,00
(1011) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 66.500,00
(1014) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R$ 40.000,00
(1016) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 103.300,00
(1017) 4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resg – R$ 10.100,00
09.02.12.271.0009.2.015 – ENS. INF.L PRÉ 60% - MAN. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(864) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 4.100,00
09.02.12.331.0009.2.015 – ENS. INF. PRÉ 60% - MAN. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(868) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R$ 36.800,00
09.02.12.365.0009.2.015 – ENS. INF. PRÉ 60% - MANUT. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(878) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R$ 10.698,00
(880) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 104.100,00
(881) 4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resg – R$ 3.400,00
09.02.12.271.0009.2.016 – ENS. INF. PRE-ESC 40%-MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(866) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 6.400,00
09.02.12.331.0009.2.016 – ENS. INF. PRE-ESC 40%-MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(870) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 76.000,00
09.02.12.365.0009.2.016 – ENS. INF. PRE-ESC 40%-MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(886) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 363.900,00
(889) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R$ 14.000,00
(891) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 168.000,00
(892) 4.6.91.71 – Principal da dívida contratual resg – R$ 3.000,00
09.07.12.331.0009.2.022 – EJA 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1107) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 4.700,00
09.07.12.366.0009.2.022 – EJA 60% - MANU. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1118) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R$ 5.000,00
(1120) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 19.300,00
09.07.12.331.0009.2.023 – EJA 40% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1109) 3.3.90.46 - Auxílio alimentação – R$ 3.200,00
09.07.12.366.0009.2.023 – EJA 40% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1132) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 12.100,00

II – No inciso II do artigo anterior, no recurso 0020 – MDE – 1.469.400,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0009.2.013 – ENS.FUND. 60% - MANUT. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL
(593) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 114.000,00
09.03.12.365.0009.2.017 – ENS. INF. CRECHE 60% - MAN.. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(998) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 130.000,00
09.03.12.331.0009.2.018 – ENS. INF. CRECHE – 40% MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(991) 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R$ 107.000,00
09.03.12.365.0009.2.018 – ENS. INF CRECHE – 40% MAN E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1010) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 600.000,00
(1015) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 137.000,00
09.02.12.365.0009.2.015 – ENS. INF. PRÉ 60% - MANUT. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(874) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 200.000,00
09.07.12.366.0009.2.022 – EJA 60% - MANU. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1114) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R$ 60.000,00
09.07.12.271.0009.2.023 – EJA 40% - MANU. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(1104) 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R$ 15.000,00
09.05.12.367.0009.2.021 – ENS. ESPECIAL 60% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(1059) 3.1.90.05 – Outros benefícios previdenciários – R$ 10.000,00
(1063) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R$ 35.000,00
09.01.12.366.0009.2.014 – ENS. FUND. 40% - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS
(618) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 61.400,00

III – No inciso III do artigo anterior, no recurso FUNDEB, R$ 104.102,00:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.02.12.365.0009.2.015 – ENS. INF. PRÉ 60% - MANUT. E PAGAT º DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
(878) 3.1.90.94 – Indenizações e restituições – R$ 2,00
(880) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R$ 104.100,00

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura de despesas com a folha de pagamento da secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Exposição de Motivos

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 3.337.800,00 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei servirá para atender a necessidade de readequação da folha de pagamento da Secretaria de Educação com a correta lotação dos servidores da educação em ensino infantil pré-escola e creche, em ensino especial, ensino fundamental e EJA.

Esta necessidade torna-se mais urgente tendo em vista a prestação de contas do SIOPE que aponta divergências na quantidade de alunos nas respectivas áreas de ensino com os gastos com a folha de pagamento nestas áreas, sendo que este gasto deve ser compatível e distribuído de acordo com o número de alunos de cada área de ensino.

Para eliminar as divergências apontadas no SIOPE, a Secretaria de Educação efetuou a readequação dos servidores às respectivas áreas de ensino, assim torna-se necessário adequar também as dotações orçamentárias, que ficaram incompatíveis à nova distribuição de cada área de ensino com os valores da folha de pagamento.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 24 de maio de 2019.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal